



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 11.4.2, 12.4.4 e 19.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.208.408/0001-77
Razão Social:	INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	06/11/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2019
FGTS	Validade:	10/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2019
Receita Municipal	Validade:	05/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2020
-----------	------------



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social consolidado enviado pelo licitante, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao item 12.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Segunda do mencionado documento:

Cláusula Segunda – O objetivo social da empresa é:

SERVIÇOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (T.I.C)

Compreende a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Consultoria; Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software e/ou mediante alocação de recursos humanos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório, de informática e de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; Serviços de Help-Desk, Service-Desk, Call Center, Tele atendimento e Central de atendimento a usuários de TI; Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos; Serviços de preparação, digitação, digitalização e arquivamento de documentos; Serviço de tratamento de dados e documentos; Serviços de fotocópias e serviços relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação prestados a empresas; além de Comércio varejista de softwares, equipamentos e suprimentos de informática.

SERVIÇOS RELACIONADOS À FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Compreende a prestação de serviços de Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos; Serviços de recrutamento, seleção, agenciamento e locação de mão de obra temporária e efetiva; Serviços combinados para apoio a edifícios; Serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de manutenção predial; Serviços combinados de apoio administrativo; Serviços de fornecimento de mão-de-obra para portaria, motorista, recepcionista, telefonista, ascensorista, mensageiro, contínuo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, dentre outros; e serviços relacionados a Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos prestados a empresas.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, foram apresentados diversos documentos de capacidade técnica cujo objeto envolve a gestão de mão de obra para prestação de serviços de terceirização, sendo, portanto, similar ao objeto da presente licitação, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

Reputa-se que os atestados a seguir são suficientes para caracterizar o atendimento aos critérios qualitativos, temporais e quantitativos estipulados no item 12.3.1 do ato convocatório.

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS	01/12/2011 a 31/07/2017	70
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	01/06/2014 a 30/06/2018	89



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	01/07/2013 a 30/06/2014	237
TOTAL DE POSTOS		396
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 36 MESES		> 17

- b) **Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal:** atendido por meio de declaração de que já possui escritório instalado no DF (vide pág. 20 da documentação enviada).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018, enviados pela empresa, assim como a “DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS” enviada, foram submetidos à análise da Equipe de Apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	06.208.408/0001-77
ANO REF. DEM.	2018
PREGÃO	45/2018
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	17.160.083,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	260.364,58
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	337.123,11
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	152.260,61
ATIVO TOTAL	17.806.310,84
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	6.424.304,34
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	5.198.545,10
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	11.822.849,44
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	5.982.461,40
PASSIVO TOTAL	17.806.310,84
OBS.: PL MÍN. EXIGIDO =>	188.282,48
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	50.281.646,57
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 1,60
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$ 2,67
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ 1,61
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	10.735.778,42
OBS.:	CCL >=	315.344,81
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.888/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7

Ademais, foi apresentada a Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, emitida pela comarca de Contagem, da Justiça de Minas Gerais, em 29/05/2019, atestando a inexistência de processos em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2019.**

Senado Federal, 19 de junho de 2019.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro